

LEI Nº 505

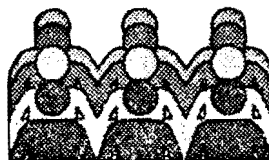
De 18 de Abril de 1.984

Dispõe sobre o reajuste da escala de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de abril do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 70%(setenta por cento) os valores da escala de referência de vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, que passam a ser os seguintes:

REFERÊNCIAS		VENCIMENTOS MENSAIS
S.M.	Cr\$	97.170,00
01	Cr\$	118.490,00
02	Cr\$	126.290,00
03	Cr\$	143.020,00
04	Cr\$	154.460,00
05	Cr\$	168.670,00
06	Cr\$	176.480,00
07	Cr\$	188.190,00
08	Cr\$	210.220,00
09	Cr\$	230.010,00
10	Cr\$	243.950,00
11	Cr\$	258.720,00
12	Cr\$	274.620,00
13	Cr\$	302.230,00
14	Cr\$	318.670,00
15	Cr\$	344.320,00
16	Cr\$	369.140,00
17	Cr\$	400.080,00
18	Cr\$	418.760,00
19	Cr\$	460.850,00
20	Cr\$	497.660,00
21	Cr\$	536.420,00
22	Cr\$	575.720,00
23	Cr\$	597.470,00
24	Cr\$	637.330,00
25	Cr\$	685.290,00
26	Cr\$	732.120,00
27	Cr\$	776.460,00
28	Cr\$	804.610,00
29	Cr\$	831.950,00
30	Cr\$	865.950,00



(Fls.02)

Artigo 2º - A porcentagem de majoração dos vencimentos do pessoal variavel regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - (C.L.T.), será também de 70%(setenta por cento), de acordo com a tabela numérica de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - A majoração de que trata este artigo é extensiva ao pessoal inativo e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Abril do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

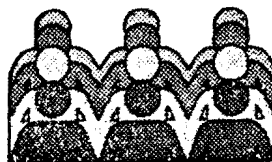
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de Abril de 1.984(hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 137 e 138 do livro competente nº 04 (quatro).



(Fls.02)

Artigo 2º - Aplicam-se ao pessoal do quadro inativo da Secretaria da Câmara Municipal, as disposições contidas no Artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril do corrente ano.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 23 dias do mês de Abril de 1.984(hum mil novecentos e oitenta e quatro).

Octavio Dotoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

José Alfredo Abi-Jaudi
Assessor de Gabinete

Registrada às fls. 139 e 140 do livro competente nº 04 (quatro).